



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 179/2018

Ementa

**OUTORGA TÍTULO GUARDIÃO DA ORDEM A MEMBROS DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA, QUE SE DESTACARAM NOS SERVIÇOS PRESTADOS Á COLETIVIDADE.**

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

**02/05/2018**

Matéria Legislativa

**[Projeto de Decreto Legislativo nº 5/2018](#) - Autoria: Mesa Diretora**

Status de Vigência

**Em vigor**



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibatinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

DL 179/2018  
Fls. 2/3

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 179, DE 02 DE MAIO DE 2.018.**

**OUTORGA TÍTULO GUARDIÃO DA ORDEM A MEMBROS DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBATINGA, QUE SE DESTACARAM NOS SERVIÇOS PRESTADOS À COLETIVIDADE.**

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

(Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2018, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal).

Art. 1º Em conformidade com o Decreto Legislativo nº 87, de 26 de outubro de 2010, fica outorgado o TÍTULO GUARDIÃO DA ORDEM, aos profissionais abaixo relacionados:

I – Membro da Polícia Civil – Escriturário Dênis Marcelo de Oliveira

II – Membro da Guarda Municipal – Guarda Pedro Fabio Placido

III – Membro do Corpo de Bombeiros de Ibatinga – Bombeiro Reginaldo Urbano

IV – Membro da Polícia Ambiental – Cabo PM Carlos Eduardo dos Santos

V – Membro de Polícia Militar – 1º Sargento Silvério Augusto Biason

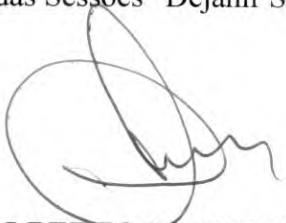
Art. 2º A Solenidade para outorga do referido Título tem o objetivo de homenagear membros das Instituições de Segurança do Município da Estância Turística de Ibatinga que se destacaram nos serviços prestados à coletividade.

Art. 3º As indicações dos homenageados, com suas biografias e históricos das atividades motivadoras das indicações, foram apresentadas por suas instituições, fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 4º A entrega da honraria promovida pelo Poder Legislativo de que trata o presente Decreto Legislativo se dará em Sessão Solene, em data a ser agendada pela Presidência da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga.

Art. 5º Este Decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 02 de maio de 2.018.

  
**CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES**  
Vice-Presidente

  
**ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
Presidente





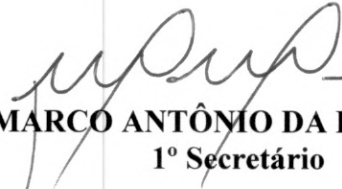
# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibatinga - SP*

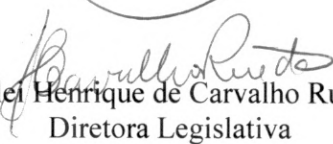
*- Capital Nacional do Bordado -*

DL 179/2018  
Fls. 3/3

  
**JOSÉ APARECIDO DA ROCHA**  
**2º Secretário**

  
**MARCO ANTÔNIO DA FONSECA**  
**1º Secretário**

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga, em dois (02) de maio de dois mil e dezoito (2.018).

  
**Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas**  
**Diretora Legislativa**

